



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**“ALTERA O ARTIGO 10, § 2º E O REGIME JURÍDICO DO ANEXO I E ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 248 DE 27 DE MARÇO DE 2025”**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 10, §2º da Lei Complementar Municipal nº 248/2025, passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 10, § 2º - Os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias submetem-se ao Regime Estatutário.*

**Art. 2º** O título do anexo I, “Regime Jurídico: Celetista, passará a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.**

**Art. 3º** O título do anexo III, “Regime Jurídico: Celetista, passará a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO III, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.**

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de junho de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal